



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
SÃO VICENTE DO SUL- RS**

LEI MUNICIPAL Nº 4793/2011

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Receita para o exercício de 2012 é orçada em R\$ 17.378.116,55 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e oito mil cento e dezesseis reais com cinquenta e cinco centavos) - R\$ 2.063.080,00 (Dois milhões, sessenta e três mil com oitenta reais) deduções da Receita Orçamentaria = R\$ 15.315.036,55 (Quinze milhões trezentos e quinze mil trinta e seis reais com cinquenta e cinco centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	1.204.863,74
Receita de Contribuições	773.355,22
Receita Patrimonial	914.289,65
Receita de Serviços	143.022,44
Transferências Correntes	13.608.252,34
Outras Receitas Correntes	426.833,16
RECEITA DE CAPITAL	307.500,00
(-) CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDEB	2.063.080,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	15.315.036,55

Art. 2.º A Despesa para o exercício de 2012 é fixada em R\$ 15.315.036,55 (Quinze milhões trezentos e quinze mil trinta e seis reais com cinquenta e cinco centavos) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos, 7, 42 e 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, § 8, da Constituição Federal:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
SÃO VICENTE DO SUL- RS**

1 – Abrir durante o exercício Crédito Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa autorizada;

2 – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

3 – Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

Art 4º - *Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2012, aprovadas em audiência pública.*

Art5º- *Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomenclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.*

Art. 6.º - *Esta lei entrará em vigor a partir do 1.º dia de janeiro de 2012.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

*JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL*

*MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO*

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/12/2011.livro 32.